

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**PROCESSO Nº 2019/000303****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL****DATA DE ABERTURA: 10/05/2019 às 09h00min (horário de Brasília)**

Data e horário do início de recebimento das propostas: De **25/04/2019** até o horário limite da sessão pública, ou seja, 9h00min (horário de Brasília), com encaminhamento das propostas de preços exclusivamente por intermédio do sistema eletrônico, no site: www.comprasnet.gov.br

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS – (CRCTO), através de sua pregoeira Fernanda Carvalho Pereira, devidamente nomeada pela Portaria CRCTO nº 016, de 2 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário acima indicados, fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo: **Menor Preço Global, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**, visando à aquisição de equipamento de vídeo, áudio e sistema de som com a devida instalação para o auditório do CRCTO, de conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, o Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, publicado no D.O.U. do dia subsequente, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. de 15 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, e demais exigências deste Edital e seus anexos, e no processo administrativo epígrafado.

ANEXOS	
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE CONTRATO
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO IV	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
ANEXO VI	MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO VII	TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
ANEXO VIII	TERMO DE VISTORIA
ANEXO IX	MODELO DE PROPOSTA

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamento de vídeo, áudio e sistema de som com a devida instalação, conforme especificações indicadas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem cadastrados no portal de compras do Governo Federal – COMPRASNET, desde que:

2.1.1. Atendam as condições deste edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório de notas e ofícios competente, ou pela Pregoeira, ou por membro da equipe de apoio, à vista dos originais;

2.1.2. Não estejam sob falência, concurso de credores, ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consócio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

2.1.3. Não tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital;

2.1.4. Não estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;

2.1.5. Não sejam empresas estrangeiras que não funcione no país;

2.1.6. Conselheiros, delegados, empregados do Sistema CFC/CRCs e qualquer pessoa física ou jurídica, que com eles mantenha vínculo empregatício ou de sociedade;

2.1.7. Não estejam inadimplente com a União ou cujo (s) diretor (es) tenha participação de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante a União;

2.1.8. Não sejam de propriedade de servidor ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;

2.1.9. Não esteja suspensa ou impedida de contratar com o Conselho Federal de Contabilidade ou com os Conselhos Regionais de Contabilidade, nos termos do Art. 87, inciso III da Lei nº 8666.

2.1.10. É obrigatória a realização de visita técnica, por profissional devidamente credenciado e habilitado para o fim, mediante apresentação de (instrumento de identificação e/ou procuração), a qual será feita somente no dia **03/05/2019** às 09h00m horário local, devendo o interessado e/ou seu representante legal comparecer ao CRCTO (Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conj. 01, Lote 19 – Palmas – TO), sob pena de impedimento de realização dos procedimentos de visita técnica.

2.1.11. A participação no procedimento de contratação implica, automaticamente, a aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e de seus anexos, regulamento(s), instruções e normas aplicáveis.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (art. 3º do Decreto nº 5.450/2005) no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>

3.2. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o (a) pregoeiro (a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (art. 3º do Decreto nº 5.450/2005)

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da utilização da senha privada da licitante e subsequente encaminhamento das propostas com a descrição do **objeto** e o preço ofertado com valores unitários e totais, a partir da data da liberação do presente edital no sítio www.comprasnet.gov.br às 09h00min, horário local, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento dos termos do Edital, o cumprimento aos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas neste Edital.

4.3. O preço proposto, computando todos os custos necessários à perfeita execução do objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, deverá ser registrado.

4.4. A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, bem como atender as seguintes exigências:

4.4.1. Especificar de forma clara e objetiva os produtos/serviços oferecidos, obedecendo às especificações e exigências contidas no ANEXO I deste edital;

4.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusas nos preços, não sendo

aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, não cabendo, desta forma, quaisquer ônus adicionais ao CRCTO.

4.6. A licitante será responsável formalmente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.7. Incumbirá, ainda, a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.9.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.10. As especificações do objeto deverão ser as constantes do TERMO DE RERERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

5 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. O Pregoeiro (a) efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se os objetos contados estão adequados às especificações contidas neste Edital.

5.2. O Pregoeiro (a) desclassificará as propostas em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.3. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes.

5.6. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

- a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas

microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

- b) As microempresas e empresas de pequeno porte mais bem classificadas terão a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo Máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- c) A nova proposta de preços mencionadas na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- d) Não ocorrendo à contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto da alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

5.7. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essa categoria, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de licitar e contratar com a Administração Pública.

5.8. A proposta comercial será preenchida em conformidade com o modelo de proposta comercial, constante do anexo III do Edital.

5.9. Não será admitida a desistência da proposta/lance após o início ou encerramento da fase de lances.

5.10. Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro (a).

5.11. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem anterior, a Licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura de a presente licitação dar-se-à em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por um (a) Pregoeiro (a), a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase dos lances.

7.2. Aberta à fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro (a), quando será acionado o sistema aleatório (randômico)

7.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento eminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8 – DA DESCONEXÃO

8.1. No caso de desconexão do Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes os continuarão sendo recebidos; retornando o Pregoeiro (a), quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.1.1 Quando a desconexão do Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo classificada em primeiro lugar a proposta com menor valor.

9.2. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital.

9.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6. Se a proposta vencedora não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.6.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.7. Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar impreterivelmente no prazo máximo de **02 (duas) horas**, no endereço eletrônico: fiscalizacao@crcto.org.br, ou pelo COMPRASNET, conforme solicitação do Pregoeiro (a): a proposta de preços contendo a razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, dados bancários, como: banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão deste Pregão, e as especificações detalhadas com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original ao Pregoeiro (a) no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do mesmo no sistema eletrônico.

9.7.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem ementas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

9.8. Sendo classificada a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste edital, podendo esta comprovação se dar por meio de consulta ao SICAF, conforme caso, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro (a) no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da sua solicitação no sistema eletrônico.

10

9.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada **on-line** por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

10.2 Casos os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação, no prazo máximo de 02 (duas) horas por meio do endereço eletrônico fiscalizacao@crcto.org.br, ou pelo COMPRASNET, após solicitação do Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

10.2.1 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal, a mesma será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro (a) no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.2.2 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. Sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se na ordem de classificação, seguir se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedida o mesmo prazo para a regularização.

10.3. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, na forma da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, conforme modelo anexo IV deste Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme modelo anexo V deste Edital.

10.4 Relativo à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Empresas estrangeiras em funcionamento no país deverá apresentar também o Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para o funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Sendo a licitante optante pelo Sistema Integrado de pagamento de impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação.

10.5 Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- 11.2.** Caberá ao Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição dentro do prazo de 24 (vinte quatro) horas.
- 11.3.** Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 11.4.** Não serão aceitas petições impugnação sem assinatura do representante legal da empresa, enviada por fax, e-mail ou similar.

12 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 12.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro (a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: fiscalizacao@crcto.org.br.

13 – DOS RECURSOS

- 13.1.** Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do termino do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.2.** A manifestação da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.
- 13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro (a) autorizado (a) a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora.
- 13.4.** O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.
- 13.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19 – Plano Diretor Sul, em Palmas – TO, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto deste certame, será viabilizada pelo Pregoeiro (a), sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DO CRCTO

15.1. Conforme TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 9.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1. Conforme TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 8.

17 – DO CONTRATO

17.1. Independente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, na Proposta de preços da licitante vencedora e na nota de empenho.

17.2. Após homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para apresentação da garantia e assinatura do Contrato.

17.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da licitante Vencedora e aceita pela Administração do CRCTO.

17.4. Se a licitante vencedora convocada, dentro do prazo de validade da proposta, recusar-se a assinar o contrato, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro (a), ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

17.5. A licitante Vencedora está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinada pelo CRCTO, até o limite previsto na forma § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

18 – DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do futuro contrato, enseja a sua rescisão,

19.1. Em contraprestação aos serviços executados, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária e crédito em conta corrente e ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceite dos serviços pelo servidor do CRCTO designado como fiscal do contrato.

19.2. Será feita consulta "on-line", sobre a situação da **CONTRATADA**, com a consequente emissão de certidão que comprove sua regularidade.

19.3. Será feita retenção dos tributos exigíveis pela legislação vigente, exceto se a **CONTRATADA** tiver optado pelo SIMPLES, hipótese em que deverá comprovar tal condição mediante fornecimento de cópia do respectivo termo de opção, desde que esta opção não seja vedada pelo art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006. Será aplicado o percentual constante da tabela de retenção da Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004, da Secretaria da Receita Federal ou a que vier a substituí-la.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação, obrigação imposta à mesma em virtude de inadimplência contratual.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 6.3.2.1.03.01.002 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, do projeto 5009.

21 – DA VIGÊNCIA

21.1. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte dias) dias, a contar da data de sua assinatura.

22 – DA GARANTIA

22.1. A licitante deverá conceder garantia não inferior a 1 (um) ano dos equipamentos para eventuais defeitos de fabricação, prazo este contado do recebimento definitivo e instalação de cada equipamento.

22.2. A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos por intermédio da licitante ou de suas credenciadas, em Palmas – TO.

22.3. Eventuais despesas com transporte dos equipamentos para atendimento de reclamações relativas à garantia correrão por conta da licitante vencedora.

22.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

22.5. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, em horário previamente acordado com a área técnica.

22.6. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da solicitação efetuada.

22.7. O término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis do início do atendimento, considerando-se, ainda, o seguinte:

a) O início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;

b) O término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições; e

c) decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica o CRC TO autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da licitante vencedora os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos ofertados.

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, inexecução imperfeita, inadimplemento, não veracidade de informações ou mora na execução, a Licitante Vencedora estará sujeita, assegurando o direito ao contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação;

d) Até 15 (quinze) dias, multa de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) sobre o valor global da obrigação, por dia de atraso;

e) Superior a 15 (quinze) dias, multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global da obrigação, por dia de atraso;

f) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global deste contrato administrativo, no caso da **Contratada** não cumprir rigorosamente as avenças contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

23.2 A sanção de advertência de que trata o subitem 23.1, alínea “a” poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento da obra da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

23.3 Pelo atraso ou descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela **Contratante**, a **Contratada** sujeitar-se-á à multa de mora de 0,03 (zero vírgula zero três por cento) ao dia sobre o valor global deste contrato administrativo, sem prejuízo das demais sanções.

23.4 O valor das multas referidas na alínea “d e f” do subitem 23.1 e 23.3 poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente.

23.5 A penalidade estabelecida nas alíneas “a, b, c” do subitem 23.1, será da competência exclusiva do CRCTO.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultada ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. Fica assegurado ao CRCTO o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la de ofício, por ilegalidade ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRCTO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro (a).

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos em dias de expediente no CRCTO.

24.8. Em caso de diligência entre as especificações dos serviços incertas no Sistema SIASG e as deste Edital, prevalecerão as constantes neste último.

24.9. O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

24.10. A falta de remessa via e-mail fiscalizacao@crcto.org.br do termo de recebimento Anexo VII, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.12. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos, ou supressões determinadas pelo CRCTO, até o limite previsto no § 1º, do art. 65 da lei nº 8.666/1993.

24.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

24.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

24.15. Fica eleito a seção judiciária (Justiça federal), do Estado do Tocantins como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.16. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro (a), no endereço à Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, ou ainda pelo e-mail: fiscalizacao@crcto.org.br.

Palmas - TO, 23/04/2019.

Norton Thomazi
Presidente do CRCTO

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1 – DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de equipamento de vídeo, áudio e sistema de som com a devida instalação, conforme especificações indicadas nos itens abaixo.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais e serviço visa suprir a necessidade de equipar o auditório do CRCTO, recém-construído, onde acontecerão eventos como: palestras, cursos e workshop. O orçamento para aquisição acima será proveniente de doação do CFC, conforme deliberação CDO N.º 068/2018.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.1. O material, suas respectivas quantidades e estimativas de valores estão discriminados no anexo I deste termo.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, contendo discriminação do produto, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, prazo de vencimento da proposta e prazo para entrega dos materiais e serviços, bem como declaração de que todas as despesas serão por conta da empresa.

4.2. Apresentar indicação detalhada das especificações dos equipamentos cotados citando marca modelo, tipo, fabricante, e outras características que permitam identificá-los, com juntada, inclusive, de prospectos em Português, sem referência às expressões “similar” ou “compatível”, de acordo com os requisitos indicados nas especificações dos equipamentos.

4.3. Para comprovação das características mínimas de que se trata o objeto desta licitação, a proposta deverá vir acompanhada de manuais, catálogos, folhetos, impressos de páginas da Web do site do fabricante ou publicações originais do fabricante, indicando o documento técnico e a página do documento onde se encontra a comprovação descrita para cada uma das características solicitadas;

4.4. Indicar na proposta, que os preços ofertados no “Pregão” serão fixos e irreajustáveis;

4.5. Indicar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar os aparelhos cotados.

4.6. Anexar à proposta, declaração de **vistoria técnica**, declaração de **garantia de assistência técnica** dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e autorização do fabricante, para instalação e prestação dos serviços técnicos.

4.7. A Proposta deverá ser por valor de lote, não podendo ser diferente do especificado neste Termo de Referência;

5 – DO VALOR ESTIMADO

5.1. Foram levantados dados estatísticos referentes à aquisição dos equipamentos e dos serviços que servirão de parâmetro para efeito de julgamento do processo licitatório e definição da empresa vencedora.

6 – DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues no horário de **8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas**, na sede do CRCTO, observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para execução dos serviços objeto deste termo de referência, contados a partir da assinatura do contrato;

6.2. A empresa deverá informar quem serão os responsáveis pela instalação, assistência técnica e execução do serviço, durante o período de validade do Contrato.

6.3. No processo de instalação a empresa deverá seguir as recomendações do fabricante quanto ao uso e quanto ao manuseio adequado de seus produtos;

6.4. A condução dos serviços deverá estar de acordo com as normas de regulamentação relativas à segurança do trabalho.

6.5. A empresa deverá fornecer catálogos e esquemas técnicos dos equipamentos;

7 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O prazo de **garantia dos equipamentos e dos serviços** será contado a partir da data de sua instalação e aceite. Este prazo de garantia deverá constar da proposta do licitante e não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**;

7.2. Durante o prazo de garantia, a empresa vencedora prestará serviços de assistência técnica, através de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para o Contratante;

7.3. A manutenção corretiva será efetuada imediatamente após a ocorrência da pane, recolocando o equipamento defeituoso em seu perfeito estado de uso, com substituição de peças, ajustes e reparos necessários, executados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos mesmos, sem ônus para a Contratante;

7.4. A empresa deverá atender às solicitações para manutenção corretiva dentro de um prazo máximo de **04 (quatro) horas** após o recebimento do comunicado. As

solicitações deste Conselho poderão ocorrer, por meio de telefonemas, via e-mail ou ainda por mensagens eletrônicas;

7.5. A licitante com sede fora deste domicílio, deverá declarar em sua proposta de preços que para prestar a assistência técnica dentro do prazo estabelecido, a empresa manterá um profissional especialista residente em Palmas.

7.6. Essa comprovação poderá ser feita com apresentação da cópia da carteira profissional, livro de registro ou contrato e de algum documento que comprove sua residência em Palmas, informando também o endereço e telefone deste técnico, documentos que deverão constar dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO;

7.7. O término do reparo do equipamento defeituoso não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento, caso contrário, a empresa deverá proceder à substituição do equipamento defeituoso por outro igual ou com características técnicas superiores como “backup” até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo. O uso deste equipamento “backup” não poderá exceder o prazo de 30 (trinta) dias, salvo, quando devidamente justificado, por escrito, pela empresa vencedora e aprovação prévia do CRCTO.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto nas especificações técnicas. O fornecimento dos materiais necessários à instalação será de responsabilidade da **CONTRATADA**;

8.2. Executar os serviços de instalação e de configuração do equipamento, conforme especificações técnicas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato;

8.3. Atender aos chamados para suporte técnico dentro dos prazos estabelecidos neste termo de referência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante o período de garantia do equipamento e serviço de instalação;

8.4. Comunicar à Diretoria do CRCTO qualquer anormalidade sobre o funcionamento do equipamento.

8.5. Substituir sempre que exigido pela Fiscalização, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse do CRCTO.

8.6. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, no prazo de 30 (trinta) dias;

8.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as obrigações de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros.

8.10. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

8.11. Não transferir a outrem, os serviços avençados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.12. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição

10 – DO ACEITE E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do(s) Gestor(es) do Contrato ou o Gestor Substituto, na forma do artigo 67, da Lei 8.666/93, de 21.06.93, cabendo a esta o “**ATESTO**” e, à **Coordenação de Administração Financeira**, o pagamento das respectivas Notas Fiscais.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.3. Caberá ao servidor indicado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

10.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas as suas empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços e equipamentos entregues e aceito, o valor mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação dos documentos fiscais junto ao **CONTRATANTE** e atesto pelo setor competente, em 02 (duas) vias;

11.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado;

11.3. Quando do pagamento a ser efetuado pelo CRCTO, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade no tocante à documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, **FGTS** e **INSS**). Tal comprovação será objeto de confirmação “**ON LINE**”, sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular no referido sistema;

11.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual ou, ainda, em decorrência da não apresentação dos comprovantes de regularidade junto ao **INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL E ESTADUAL**.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação;

12.2. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos equipamentos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

12.3. Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

12.5. Conter **autorização do fabricante**, para instalação, prestação dos serviços de manutenção e atualização dos componentes que integram a prestação de serviços;

12.6. A empresa interessada deverá fazer, através de um técnico especializado, com apresentação da carteira profissional do CREA, uma vistoria minuciosa no local de execução dos serviços, para que tenha conhecimento das condições ambientais, das dificuldades técnicas e para adquirir parâmetros para elaboração das propostas. Esta vistoria deverá ser feita, durante o horário de expediente, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação;

13 – DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

13.1 Os recursos estão disponíveis na dotação orçamentária 6.3.2.1.03.01.002 Maquinas e Equipamentos, no Projeto 5009.

Palmas - TO ____/____/____.

Daniella Martins de Figueiredo Malaquias
Coordenadora Administrativa do CRCTO

ANEXO I

1

Página 23

			Projektor multimídia, distância mínima tela 0,70, distância máxima tela 10,97, voltagem 100/240, quantidade entrada RGB 2, quantidades entradas vídeo 2, tamanho mínimo imagem 21, tipo zoom digital/óptico, tipo controle remoto, luminosidade mínima 3.000, tipo projeção frontal e teto, resolução 1.024x768.	
			Projektor multimídia, brilho 1.000, tipo lâmpada halógena, voltagem 100/220, tipo entrada vídeo/microcomputador, tipo zoom controle remoto, prazo de validade lâmpada 200, capacidade de projeção cor até 16,70 bilhões, peso 3, características adicionais contraste mínimo 250: resolução	

800x600, luminosidade 1.000.

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2019
CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL
DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS E A
EMPRESA _____.

Pregão Eletrônico nº. 001/2019

Processo Licitatório nº. 000303/2019

Objeto: Aquisição de equipamento de vídeo, áudio e sistema de som com a devida instalação.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, Autarquia de regime especial, dotado de personalidade jurídica de direito público, com sede à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, inscrito no CNPJ nº. 38.155.081/0001-71, neste ato representado por seu Presidente, **Norton Thomazi**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 615.718 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 904.299.151-87, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida no endereço _____, na cidade de _____, representada neste ato por: _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____ SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1- DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamento de vídeo, áudio e sistema de som com a devida instalação, conforme especificações no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente CONTRATO vincula-se, independentemente de transcrição, à Proposta da CONTRATADA, ao edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 01/2019, com seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº. 2019/000303.

3. DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues no horário de **8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas**, na sede do CRCTO, observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para execução dos serviços objeto deste termo de referência, contados a partir da assinatura do contrato;

3.2. A empresa deverá informar quem serão os responsáveis pela instalação, assistência técnica e execução do serviço, durante o período de validade do Contrato.

3.3. No processo de instalação a empresa deverá seguir as recomendações do fabricante quanto ao uso e quanto ao manuseio adequado de seus produtos;

3.4. A condução dos serviços deverá estar de acordo com as normas de regulamentação relativas à segurança do trabalho.

3.5. A empresa deverá fornecer catálogos e esquemas técnicos dos equipamentos;

3.6. No processo de instalação, haverá a necessidade de acompanhamento de um profissional **Engenheiro Eletricista**, com especialidade na instalação do objeto desta licitação, para verificação das conexões com o sistema existente, para assegurar desempenho, segurança e prolongamento da vida útil do equipamento.

4. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Valor do Contrato é de R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx):

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, ressalvado os casos previstos em legislação.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato será até 120 (cento e vinte dias) dias, contados da data de sua assinatura.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços e equipamentos entregues e aceito, o valor mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação dos documentos fiscais junto ao **CONTRATANTE** e atesto pelo setor competente, em 02 (duas) vias;

6.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado;

6.3. Quando do pagamento a ser efetuada pelo CRCTO, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade no tocante à documentação obrigatória (Receita Federal,

Dívida Ativa da União, **FGTS** e **INSS**). Tal comprovação será objeto de confirmação “**ON LINE**”, sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular no referido sistema;

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual ou, ainda, em decorrência da não apresentação dos comprovantes de regularidade junto ao **INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL E ESTADUAL**.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O prazo de **garantia dos equipamentos e dos serviços** serão contados a partir da data de sua instalação e aceite. Este prazo de garantia deverá constar da proposta do licitante e não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**;

7.2. Durante o prazo de garantia, a empresa vencedora prestará serviços de assistência técnica, através de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para o Contratante;

7.3. A manutenção corretiva será efetuada imediatamente após a ocorrência da pane, recolocando o equipamento defeituoso em seu perfeito estado de uso, com substituição de peças, ajustes e reparos necessários, executados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos mesmos, sem ônus para a Contratante;

7.4. A empresa deverá atender às solicitações para manutenção corretiva dentro de um prazo máximo de **04 (quatro) horas** após o recebimento do comunicado. As solicitações deste Conselho poderão ocorrer, por meio de telefonemas, via e-mail ou ainda por mensagens eletrônicas;

7.5. A licitante com sede fora deste domicílio, deverá manter profissional especializado com domicílio na cidade de Palmas – TO, para prestar a assistência técnica dentro do prazo estabelecido.

7.6. Essa comprovação poderá ser feita com apresentação da cópia da carteira profissional, livro de registro ou contrato e de algum documento que comprove sua residência em Palmas, informando também o endereço e telefone deste técnico, documentos que deverão constar dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO;

7.7. O término do reparo do equipamento defeituoso não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento, caso contrário, a empresa deverá proceder à substituição do equipamento defeituoso por outro igual ou com características técnicas superiores como “backup” até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo. O uso deste equipamento “backup” não poderá exceder o prazo de 30 (trinta) dias, salvo, quando devidamente justificado, por escrito, pela empresa vencedora e aprovação prévia do CRCTO.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta da Dotação

Orçamentária nº 6.3.2.1.03.01.002 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

9. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, eventual alteração decorrente de acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços durante a execução do contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

10 – DAS RESPONSABILIDADES DO CRCTO

10.1. Prestar as informações necessárias para a execução dos serviços pela **CONTRATADA**;

10.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3. Notificar à **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.4. Fornecer ou proceder às adaptações ambientais necessárias à instalação dos equipamentos;

10.5. Acompanhar a execução dos serviços de instalação e configuração, após a assinatura do contrato, adotando todas as providências administrativas necessárias à sua realização, bem como, proceder ao aceite dos serviços realizados e emissão do termo de recebimento dos serviços;

10.6. Efetuar os chamados de suporte técnico durante o período de garantia e avaliar sua execução.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto nas especificações técnicas.

11.2. Executar os serviços de instalação e de configuração do equipamento, conforme especificações técnicas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato;

11.3. Atender aos chamados para suporte técnico dentro dos prazos estabelecidos no termo de referência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante o período de garantia do equipamento e serviço de instalação;

11.4. Comunicar à Fiscalização do CRCTO qualquer anormalidade sobre o funcionamento do equipamento e esclarecer, se necessário;

11.5. Substituir sempre que exigido pela Fiscalização, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse do CRCTO.

11.6. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, no prazo de 30 (trinta) dias;

11.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

11.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as obrigações de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros.

11.10. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

11.11. Não transferir a outrem, os serviços avençados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

11.12. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos equipamentos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

11.13. Fornecer a adequada manutenção aos equipamentos de forma que eles possam operar em perfeito funcionamento.

12. DA RESCISÃO

12.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, é assegurado a Contratante os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do(s) Gestor(es) do Contrato ou o Gestor Substituto, na forma do artigo 67, da Lei 8.666/93, de 21.06.93, cabendo a esta o **“ATESTO”** e, à **Coordenação de Administração Financeira**, o pagamento das respectivas Notas Fiscais.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.3. Caberá ao servidor indicado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

13.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas as seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

13.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções

- a)** advertência;
- b)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c)** declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação;
- d)** até 15 (quinze) dias, multa de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) sobre o valor global da obrigação, por dia de atraso;
- e)** superior a 15 (quinze) dias, multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global da obrigação, por dia de atraso;

f) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global deste contrato administrativo, no caso da **Contratada** não cumprir rigorosamente as avenças contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

14.2 A sanção de advertência de que trata o subitem 14.1, alínea “a” poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento da obra da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.3 Pelo atraso ou descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela **Contratante**, a **Contratada** sujeitar-se-á à multa de mora de 0,03 (zero virgula zero três por cento) ao dia sobre o valor global deste contrato administrativo, sem prejuízo das demais sanções.

14.4 O valor das multas referidas na alínea “d e f” do subitem 14.1 e 14.3 poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente.

14.5 A penalidade estabelecida nas alíneas “a, b, c” do subitem 14.1, será da competência exclusiva do CRCTO.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1 É de total responsabilidade do Contratante, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente.

17. DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmas/TO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, sob-renuncia de qualquer outro por melhores condições que venha a propiciar.

17.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Palmas –TO _____ de _____ / _____.

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins
Contador Norton Thomazi
Presidente

Empresa contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO III**

Pregão Eletrônico nº. 001/2019

Processo Licitatório nº. 000303/2019

Objeto: Aquisição de equipamento de vídeo, áudio e sistema de som com a devida instalação.

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, com
sede na _____,
por intermédio do seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de
direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Conselho Regional
de Contabilidade do Tocantins, na Modalidade Pregão Eletrônico, que não foi declarada
INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade – (UF), _____ de _____ de 2019.

(Nome Representante Legal)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO IV

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Pregão Eletrônico nº. 001/2019

Processo Licitatório nº. 000303/2019

Objeto: Aquisição de equipamento de vídeo, áudio e sistema de som com a devida instalação.

(Nome da Empresa) _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____,
(Endereço Completo) _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º
da Constituição Federal, e no inciso V do art. 27 da 8.666/1993, acrescida da lei nº
9.854/1999, que não possui em quadro de pessoal empregado (s) menores de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho
menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos.

Cidade – (UF), _____ de _____ de 2019.

(Nome Representante Legal)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE
ANEXO VI**

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Pregão Eletrônico nº. 001/2019

Processo Licitatório nº. 000303/2019

Objeto: Aquisição de equipamento de vídeo, áudio e sistema de som com a devida instalação.

EMPRESA _____,
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob
as penas da Lei, que esta empresa, cumpre os requisitos legais para a qualificação
como:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei
Complementar nº. 123/06;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123.

Cidade – (UF), _____ de _____ de 2019.

(Nome Representante Legal)

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO VII**

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Pregão Eletrônico nº. 001/2019

Processo Licitatório nº. 000303/2019

Objeto: Aquisição de equipamento de vídeo, áudio e sistema de som com a devida instalação.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada à _____, por seu (s) representante (s) legal (s), nomeia e constitui bastante procurador, o Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob nº _____), portador do RG nº _____, residente em _____, ao qual OUTORGA AMPLO PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao Pregão Eletrônico nº 001/2019, do Conselho regional de Contabilidade do Tocantins, podendo, inclusive, formular lances, completar proposta, interpor recurso ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transgredir, desistir, e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o contrato oriundo da licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Cidade – (UF), _____ de _____ de 2019.

(Nome Representante Legal)

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
ANEXO VIII**

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Pregão Eletrônico nº. 001/2019

Processo Licitatório nº. 000303/2019

Objeto: Aquisição de equipamento de vídeo, áudio e sistema de som com a devida instalação.

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Recebi do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019, com encaminhamento das propostas de Preços, exclusivamente por intermédio do sistema eletrônico, no site: **www.comprasnet.gov.br** a partir de 25/04/2019, até o horário limite da sessão publica, ou seja às 09h00min, horário local de Palmas – TO, do dia 10/05/2019, na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, Palmas - TO.

Cidade – (UF), _____ de _____ de 2019.

(Nome Representante Legal)

**TERMO DE VISTORIA
ANEXO VIII**

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Pregão Eletrônico nº. 001/2019

Processo Licitatório nº. 000303/2019

Objeto: Aquisição de equipamento de vídeo, áudio e sistema de som com a devida instalação.

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Atestamos que, na presença do servidor do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, abaixo relacionado, a licitante supramencionada vistoriou as dependências do CRCTO, localizada à Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, a fim de verificar as condições para instalação dos objetos licitados, de acordo com o Anexo I do Edital.

Cidade – (UF), _____ de _____ de 2019.

(Nome Representante Legal)

(Nome do Servidor do CRCTO)

ANEXO IX – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº. 001/2019
Processo Licitatório nº. 303/2019

Objeto: Aquisição de equipamento de vídeo, áudio e sistema de som com a devida instalação

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Caixa Acústica, Ativa, Line Array, Branca, composta por no mínimo 4 alto-falantes de 5" e 4 tweeter neodímio 1", potência entre 340 à 400 W (RMS), Alimentação 127/220 comutador automático, Dimensões (LxAxP): entre 160 e 180 x entre 500 e 700 x entre 100 e 250 mm.		UN	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Mesa de som, Mixer de 16 canais, 8 entradas de microfone, 4 barramentos de grupo + 1 barramento estereo 4 saídas AUX (incluindo efeito), LEDs de pico em todos os canais, Gravação / reprodução em 24-bit / 192kHz 2 entradas / 2 saídas através da porta USB, Atenuador 26 dB, Alimentação: Fonte de alimentação interna automática (100~240VOLTS.		UN	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Cabo áudio e vídeo, material condutor cobre, tipo multicabo, quantidade 12 vias, descrição: Multicabos 12 vias, condutor dreno de cobre estanhado OFHC e fita de poliéster aluminizada.		MT	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00

	Medusa para microfone, acessórios com prensa e molas, tipo conexão plugs cânnon e multicabo, aplicação sistema de sonorização, descrição: Medusa 12 vias, banho em epoxi, cor preto, prensa cabo de metal com mola.		UN	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4						
5	Arandela retangular, alto-falante: Two way 6, Potência RMS (W): 25, Impedância (Ohms): 8, cor branca com divisor.		UN	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Caixa monitor ativa, plana de 2 vias amplificadas, Entradas/Saídas: 4 paralelas, com chaveamento p/mic. ou line e saídas P 10 p/conexão de caixa passiva externa (8 ohms). Alimentação: Automática, 120 ou 230 V (50/60 Hz) com acionamento Soft Start. Falantes: 1x12" Full Range, 1 drive de faixa estendida cob. angular Falante: 90°H e 90°V Drive: 50°H e 50°V, Acabamento: Forração em carpete preto, ou pintura especial, tela de aço com pintura epóxi, cantoneiras, alça e flange p/sup. de caixa.		UN	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Caixa amplificada, Ativa, Alto-falante: 15", Potência: 150 W, Alimentação: 110/220 V, Entradas: USB, Mic , Line, Saídas: Line, Controles: Entrada USB com visor, Equalização de 5 bandas, cor preta.		UN	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Régua para Rack, Leds Indicadores de Voltagem, 01 Tomada Frontal 2p + T (unswitched), 08 Tomadas Trazeiras 2p + T (switched), 3300watts em 120 Volts, 6600watts em 220 Volts – Digital.		UN	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00

	Processador Digital, Rack PA2, Entrada 2x XLR-Saída 2x Low XLRs-2x Mid XLRs-2x alta XLRsConexões Digitais 1x Ethernet-1x USB BCompatibilidade App remoto:-Windows: XP para 8,1-Mac: OS X 10.8 e posterior, para download a partir da loja Mac App iOS: iOS 6 e posteriores-Tablets Android: Android 4 e mais tarde-Android Phones: Android 2.3.4 ou mais recente. Tensão de funcionamento 100-120V-Consumo de energia 22 W.		UN	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9						
10	Receiver, Potência RMS : 480W RMS, Entradas com 3 Canais independentes (com volume e equalizador GRAVE / AGUDO independente para cada entrada), Canal 1: APP (para android e IOS), USB, SD card, FM e BT com controle remoto com troca de pastas / Auxiliar - entrada RCA - iPhone, iPod, iPad, tablets, celulares, MP3, CD, DVD e TV / Entrada digital OPTICAL, Canal 2 com Microfone (P10 e XLR) com gongo, volume inteligente e MIC PRIORITY, Canal 3 com AUX 2 - Entrada STEREO (R / L) - entrada RCA - iPhone, iPod, iPad, tablets, celulares, MP3, CD, DVD e TV, Saída com 4 Line Out Variável (Canal 1 / 2 / 3 / 4) / 4 Line Out Fixo Entradas Mixadas / Line Out Aux1 / Aux2 - STEREO, Alimentação : Bivolt, Equalizador de 3 vias (graves, médios e agudos).		UN	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Conector Macho Linha com acabamentos em Níquel ou Ouro.		UN	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Plug P10 mono em latão niquelado e jateado com mola.		UN	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Conector fêmea, painel, com acabamento e contatos niquelados.		UN	19	R\$ 0,00	R\$ 0,00

14	Conector Fêmea, preto, plug combo painel com conectores XLR e P10.		UN	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Sistema sem fio com 2 microfones, receptor wireless, Saída 2x Xlr Output 2x 1/4 (6,35 Mm) De Saída Saída Xlr Impedância: 200 Ohm 1/4: 50 Ohm, Áudio Nível De Saída Xlr Conector: -20,5 Dbv Em Carga 100k (Referência / -33 Khz Com Um Tom Khz) 1/4: -13 Dbv Em 100k De Carga (Referência / -33 Khz Com Um Tom Khz) Rf Sensibilidade -105 Dbm Para 12 Db Sinad, Típica Rejeição De Imagem > 50 Db, Típico Habitação Abs Moldado, Exigência De Energia De 12 A 15 V Dc @ 320 Ma, Fornecida Por Fonte De Alimentação Externa (Tip Positive), Entrada De Áudio Nível 0 Db Gain: -20 Dbv Máximo -10 Db Gain: -10 Dbv Máximo Ganho Faixa De Ajuste De 10 Db . Saída Rf 10 Mw Típico (Depende Da Região). Exigência De Energia 2x Lr6 Pilhas Aa, 1,5 V Alcalinas Habitação Abs Moldado. Microfones Tipo Dinâmico (Bobina Móvel) Padrão Polar Cardióide Resposta De Frequência De 60 Hz A 15 Khz Polaridade Pressão Positiva No Diafragma Produz Voltagem Positiva No Pino 2 Em Relação Ao Pino 3 Do Conector De Saída Microfone Sensibilidade -53 Dbv / Pa (2,2 Mv), 1 Pascal = 94 Db Spl (@ 1 Khz) Eletromagnética Hum Sensibilidade 26 Db Spl Equivalente Em Um Campo De Uma Millioersted (60 Hz).		UN	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Sistema sem fio com dois microfones miniatura de lapela com presilha (cápsula condensadora com padrão polar cardioide), um receptor de canal duplo com as seguintes especificações: conectores de saída XLR e 1/4", Diversidade de antena controlada internamente por		UN	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00

	microprocessador, sistemas compatíveis por banda até 12, fonte de alimentação bivolt e dois transmissores com as seguintes especificações: até 14 horas de uso contínuo com 2 baterias AA, raio de transmissão de 300 pés (100 m), conexão compatível com lapela, fone de cabeça, fone de ouvido e microfones de Instrumento e cabos de guitarra.					
17	Cabo paralelo, características adicionais polarizados, bitola 2 x 1,50, cor cristal, descrição: Fio Cristal 2 x 1,5 na cor verde (2x14).		MT	70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Fio para microfone com 0,30 mm de espessura		MT	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Serviços referente ao Grupo 1.		SV	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor Total do Grupo (1)				R\$ 0,00	R\$ 0,00

GRUPO 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Tela retrátil, elétrica, 150", Área de Projeção: 3,00 x 2,28 Metros, controle remoto sem fio.		UN	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Tela retrátil, enrolamento automático por mola ,dimensão da área de projeção 1,80 X 1,80 cm.		UN	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Projeto multimídia, distância mínima tela 0,70, distância máxima tela 10,97, voltagem 100/240, quantidade entrada RGB 2, quantidades entradas vídeo 2, tamanho mínimo imagem 21, tipo zoom digital/óptico, tipo controle remoto, luminosidade mínima 3.000, tipo projeção frontal e teto, resolução 1.024x768.		UN	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Projeto multimídia, brilho 1.000, tipo lâmpada halógena, voltagem 100/220, tipo entrada vídeo/microcomputador,		UN	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00

	tipo zoom controle remoto, prazo de validade lâmpada 200, capacidade de projeção cor até 16,70 bilhões, peso 3, características adicionais contraste mínimo 250: resolução 800x600, luminosidade 1.000.					
5	Placa de captura com as seguintes especificações: portátil; conexões de entrada e saída em lados diferentes; suporte de HDTV 1080i/59.94, 1080i/50, 720p/59.94, 720p/50; conexões de captura: HDMI; interface de conexão: USB externo; reprodução/captura HD/SD de 10 bits; conexões: Entrada de vídeo digital: 1 entrada HDMI. Saída de vídeo digital: 1 saída HDMI Formatos HDMI suportados: 525 NTSC, 625 PAL, 720HD e 1080HD selecionáveis Entrada de áudio HDMI: 8 canais Saída de áudio HDMI: 8 canais Entrada de vídeo analógico: vídeo componente, NTSC, PAL ou S-Video Saída de vídeo analógico: vídeo componente, NTSC, PAL ou S-Video Entrada de áudio analógico: áudio HiFi RCA de 2 canais em 24 bits Saída de áudio analógico: áudio HiFi RCA de 2 canais em 24 bits Suporte de duas taxas: HDMI e vídeo componente analógico - há troca entre alta definição e definição padrão.		UN	1	R\$ 0.00	R\$ 0,00
6	Cabo Hdmi 10m Flat Desmontável, 19 pinos, 4k, ultra HD e 3D.		UN	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Suporte para projetor universal standart, Estrutura em aço carbono, Base giratória de 360°, ângulo de inclinação de 90°, Suporta projetores de até 25Kg, Raio de fixação para projetor variável de 7,5cm a 40cm, Altura de 23cm. (regulável até 200cm com acessórios) ,		UN	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00

	Passa cabos interno, Acabamento com pintura epóxi na cor branca.					
8	Switch com a seguinte especificação: Entrada: 5 portas HDMI,Saída: 1 porta HDMI, Entrada de sinal de vídeo: 0,5 - 1,0 Volts p-p, Entrada de sinal DDC: 5 Volts p-p (TTL), Cabo carregador: USB Macho x AC, controle remoto		UN	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Serviços referente ao Grupo 2		SV	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor Total do Grupo (2)				R\$ 0,00	R\$ 0,00

GRUPO 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Câmera Full HD, Sensor de imagem: 1/3.1-type BSI MOS Sensor; Pixels : 6.03 megapixels [16:9]; Zoom óptico 20x; Distância focal: 4.08 - 81.6 mm; Diâmetro do filtro: 49 mm; Iluminação Mínima: 1.4 lx (Super Gain 36dB, Shutter 1/30); Foco: Auto / Manual; Zoom Inteligente OFF: 20x; Zoom Inteligente ON: 40x; Zoom Digital: 2x / 5x / 10x; Velocidade do Shutter: 60p / 60i: 1/8 - 1/8000 23.98p: 1/6 - 1/8000 Super Slow: 1/120 - 1/8000; Gravação Super Slow: Shooting Frame Rate: FHD 120fps, Slow Motion Effect: 1/2 speed, 1/4 speed.		UN	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Kit de iluminação contendo: 2 softbox tipo haze de 50x70cm com soquete quádruplo padrão E27 com 8 lâmpadas, 1 softbox 40x40cm tipo sombrinha com soquete padrão e27 e uma lâmpada, 2 tripés de iluminação de 1,5 à 2 metros de altura e uma bolsa em nylon para transporte.		UN	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor Total do Grupo (3).					

	Valor Geral (Grupo 1 + Grupo 2 + Grupo 3)					
--	--	--	--	--	--	--

1) No valor acima proposto foram consideradas todas as informações constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº. 001/2019 e seus Anexos.

2) O valor constante da proposta financeira está de acordo com os preços praticados no mercado e foram considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, tributos e/ou taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

4) Dados Bancários: Banco: Agência nº: Conta Corrente nº:

5) Razão Social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço da licitante:

Cidade – (UF), _____ de _____ de 2019.

(Nome Representante Legal)